



PREFEITURA MUNICIPAL DE CÂNDIDO RODRIGUES

CNPJ: 45.374.261/0001-00

Professora Eliza Sambiazi Bacchi

e-mail: prefeitura@candidorodrigues.sp.gov.br



LEI Nº 1.897, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2023.

Dispõe sobre a denominação de próprio municipal que especifica, e dá outras providências.

FABRÍCIO ANTONIO RONCOLLI Prefeito do Município de Cândido Rodrigues, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

LEI

ARTIGO 1º. Fica denominado de “**JACYRA CARVALHO FALCHI**” o Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, prédio esse localizado na Rua Pernambuco, nº 105, Centro, nessa cidade de Cândido Rodrigues/SP”.

ARTIGO 2º. Na placa denominativa, sob o nome da homenageada, deverá constar a inscrição “**CIDADÃO EMÉRITO**”, posto se tratar de membro de família tradicional do município.

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Cândido Rodrigues, em 15 de dezembro de 2023.

FABRÍCIO ANTONIO RONCOLLI
PREFEITO MUNICIPAL

Registrada em livro próprio e publicado por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 76, da Lei Orgânica do Município.

SERGIO ANTONIO CURTI
CONTADOR